

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2022  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 781.911,48** (setecentos e oitenta e um mil novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2022, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

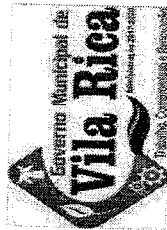
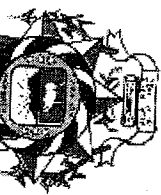
**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, **Fonte: 00.01.0604** - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no valor de **R\$ 523.584,00** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais), **Fonte: 00.01.0571** - Transferências do Estado referentes Educação a Convênios e Instrumentos Congêneres no valor de **R\$ 131.315,60** (cento e trinta e um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos), **Fonte 00.01.0759** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 127.011,88** (cento e vinte e sete mil e onze reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



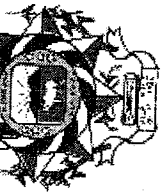
**ANEXO I**  
**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado julho a agosto	Excesso Provável
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	BL. CUSTEIO AP AGENTE COMUNIT. SAÚDE	604	0,00	261.792,00	523.584,00
<i>Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64</i>					

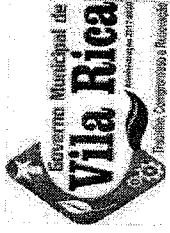
Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até agosto/2022	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSE. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	571	80.200,00	141.010,37	211.515,60	131.315,60
<i>Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64</i>						

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 571)**

Receita Orçada	80.200,00
Receita Projetada	211.515,60
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>131.315,60</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>131.315,60</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	759	80.000,00	66.007,86	99.011,88	19.011,88
4.1.9.9.99.2.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS TAC - FDO MUNIC. SANEAMENTO	759	0,00	45.000,00	108.000,00	108.000,00

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 571)**

Receita Orçada	80.000,00
Receita Projetada	207.011,88
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>127.011,88</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
<b>Total(B)</b>	<b>127.011,88</b>
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>127.011,88</b>

*[Handwritten signature]*